



## ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS - Reunião do Comitê Estadual de Precatórios, instituído pela Resolução CNJ nº 158 de 22 de ago Portaria TJRR nº 1731 de 29 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 780, de 14 de junho de 2021.

| DATA       | HORA | PAUTA: 1) A implementação do sigilo médio nos precatórios da Justiça estadual; 2) Informação sobre a apresentação dos planos de Pagamento pelos especial; 3) Precatórios expedidos em desfavor da CAER; 4) Acordos diretos em tramitação perante o Tribunal de Justiça; 5) Transferência dos valores acordo direto para conta da cronologia; 6) Inadimplência de alguns Municípios no tocante aos Termos de Compromisso firmados com o TJRR; 7) O c |
|------------|------|---|
| 1º/12/2022 | 9h30 |   |

FORMATO: Virtual, por meio do link da videochamada: <https://meet.google.com/hpu-jpzh-pqi>

| PARTICIPANTES  | FUNÇÃO/ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO  |
|--|--|
| DR. BRUNO FERNANDO ALVES COSTA - Coordenador - Titular | Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência do TJRR  |
| DRª. MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO - Titular      | Juíza Federal Titular do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT da 11ª Região na Ges                              |
| EXMO. SR. DR. BRUNO HERMES LEAL - TITULAR              | Juiz Federal – Seção Judiciária de Roraima – Tribunal Regional Federal da 1ª Região - A justificada.                 |
| Dr. André Paulo dos Santos Pereira                     | Promotor de Justiça - Ministério Público do Estado de Roraima - Ausente - Não houve participação por parte do Órgão. |
| Drª. Daniela Torres de Melo Bezerra                    | Procuradora do Estado - Procuradoria Geral do Estado de Roraima  |
| Dr. Miguel de Almeida Lima                             | Procurador da República - Ministério Público Federal no Estado   |
| Dra. Gleyce Amarante Araújo Guimarães                  | Procuradora do Trabalho - Ministério Público do Trabalho no Estado   |
| Dr. Jaido Peixoto da Silva                             | Procurador-Chefe - Advocacia-Geral da União no Estado  |
| Dr. Vilmar Lana  | Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima   |
| Dr. Lúcio Augusto Villela da Costa                     | Advogado - Representante da Associação dos Municípios  |
| Outras Presenças                                       | Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios  |
|  | Gabriela Maria Aragão Nery - Secretária-Geral Judiciária do TRT11.   |

## SÍNTESE DOS TRABALHOS

Aberta a reunião, o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Coordenador do Comitê Estadual de Precatórios, agradeceu a presença de todos e trabalhos, foram analisadas e discutidas pelo Comitê Estadual, as seguintes matérias:

**1. A implementação do sigilo médio nos precatórios da Justiça estadual.** Conforme item 6 Ata de Reunião do Comitê Estadual foi implantado o sigilo médio nos precatórios do Tribunal de Justiça, de modo a preservar os dados sensíveis dos credores e evitar fraudes.

**2. Apresentação dos planos de Pagamento pelos entes do regime especial.** O Tribunal de Justiça recebeu os planos de pagamento dos entes devedores enquadrados no regime e o Estado de Roraima e o Município de Cantá. Os planos foram homologados, por estarem em conformidade com o art. 101 do ADCT e, encontram-se disponibilizados eletronicamente: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatórios/precatórios-12-planos-de-pagamento#6264-estado-de-roraima>.

**3. Precatórios expedidos em desfavor da CAER para o exercício de 2022.** Foram expedidos 5 (cinco) precatórios em desfavor da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima, com pagamento até o dia 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 232.528.010,02 (duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, dez reais e dois centavos) que, atualmente, totaliza uma dívida de, aproximadamente, R\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões), Apesar das tratativas junto à Companhia, até a presente a única sinalização para o Estado.

**4. Os acordos diretos em tramitação perante o Tribunal de Justiça.** O Tribunal publicou o edital nº 01/2022, no dia 24 de outubro e se encontra disponibilizado no endereço eletrônico: <https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatórios/acordos-direitos#6584-estado-de-roraima>. O Núcleo de Precatórios recebeu 45 requerimentos de acordo, dos quais 25 precatórios

que fizeram cessão dos precatórios e/ou são requisitórios não abrangidos pelo edital, em razão de terem sido expedidos após a data prevista no normativo. A lista com os acordos e publicada nesta data, as audiências serão designadas, oportunidade em que os acordos serão analisados.

**5. Transferência dos valores da conta de acordo direto para conta da cronologia.** Considerando que foi disponibilizada a quantia de R\$ 10.859.027, 14 (dez milhões, oitoc nove mil, vinte e sete reais e quatorze), bem como os valores dos aportes dos meses de outubro, novembro e dezembro, o Núcleo de precatórios solicitará a transferência de ap milhões para a conta da cronologia, o que possibilitará que o Tribunais efetue um maior número de pagamento de precatórios nos próximos meses.

**6. Inadimplência de alguns Municípios no tocante aos Termos de Compromisso firmados com o TJRR.** Apesar do Tribunal ter firmado Termos de Compromissos com todos c devedores de precatórios do exercício de 2022, alguns municípios, tais como: Alto Alegre, Caracarái, Caroebe, Iracema, Mucajái, Normandia e Rorainópolis encontram-se ina parcelas do acordo firmado. Com a palavra o representante da Associação dos Municípios, Dr. **Lúcio Augusto Villela da Costa, representante da Associação dos Municípios**, que poderia ser realizada uma reunião com os Procuradores dos Municípios inadimplentes, para fins de sensibilizar sobre a necessidade de efetuar o pagamento dos precatóri dezembro de 2022, haja vista que as medidas de constrição e de suspensão das transferências voluntárias federais são extremamente prejudiciais aos entes devedores.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Boa Vista, 1º de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 01/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador**, em 01/12/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Torres de Melo Bezerra, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel de Almeida Lima, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCE AMARANTE ARAÚJO GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR LANA, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1497626** e o código CRC **88DED92A**.